

REQUERIMENTO N° , DE 2009
(Do Sr. Fernando Chucre)

Requer a desapensação do PL n° 5.092, de 2009, que tramita apensado ao PL n° 7.497, de 2002.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei n° 5.092, de 2009, que “dispõe sobre a Política Nacional de Habitação, cria o Sistema Nacional de Habitação (SNH), estabelece regras para aplicação de recursos em programas habitacionais”, ora apensado ao Projeto de Lei n° 7.497, de 2002, que “institui regras contratuais para os financiamentos habitacionais”, para que siga sua tramitação própria, de forma independente.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei n.º 5.092, de 2009, da Comissão de Legislação Participativa, tem como escopo principal a definição de regras para o financiamento habitacional, com a fixação de regras entre o agente financeiro e o mutuário. Seu alcance está mais ligado à disciplina do direito privado, relação contratual entre as partes, o que não se coaduna com os objetivos do PL n.º 7.497, de 2002. Com uma abrangência diferente do projeto principal, o projeto de lei de minha autoria define os parâmetros da Política Nacional de Habitação. A complexidade da matéria está na estruturação institucional da habitação como política pública e não apenas no regramento das relações contratuais.

Como forma de demonstrar que o desapensamento do PL 5.092, de 2009 é a medida mais adequada para a tramitação da matéria, elencamos alguns pontos que constam da proposição que não estão diretamente relacionados ao PL nº 7.497, de 2002:

- Diretrizes gerais para a articulação da política habitacional entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- Sistema Nacional de Habitação (SNH), sua composição e recursos do sistema
- Formas e acesso à moradia, compreendendo as normas do Arrendamento Residencial e da Locação Social
- Questões processuais no âmbito do SNH
- Títulos de Crédito Imobiliário

Assim, nos termos regimentais, diante da complexidade da matéria proposta e sua peculiaridade, requer-se a desapensação do Projeto de Lei nº 5.092, de 2009, ora apensado ao Projeto de Lei nº 7.497, de 2002, para que siga sua tramitação própria, de forma independente.

Sala das Sessões, de agosto de 2009.

Deputado Fernando Chucre

PSDB/SP